

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro.
Florianópolis/SC - CEP 88015-130
Tel. (48) 3664-8739 / 3664-8740 / 3664-8742
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
Email: compradireta@saude.sc.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 1441/2021

PROCESSO SES 36242/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de compra direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção Predial com Fornecimento de Material (Calhas / Telhado RX) - HGCR, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 18h00min do dia 07/06/2021.

1 – PROPOSTA

1.1 – A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para **compradireta@saude.sc.gov.br** ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 – Centro – Florianópolis – SC.

1.1.1 – A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 – A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

1.3 – A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

1.4 – O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4.2 – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

1.4.2.1 – Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

1.4.2.2 – Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

1.4.2.3 – Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

1.4.2.4 – Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.4.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

1.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

1.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.5 – A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

1.6 – Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

1.7 – A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos bens ou serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

2.2 – O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;

2.3 – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem Fornecimento ou Contrato de Prestação de Serviços;

2.4 – Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.2 – A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);

3.3 – A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.4 – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

3.5.1 – A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.5.2 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

3.5.2.1 – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

3.5.2.2 – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

3.5.2.3 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

3.5.2.4 – A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

3.5.2.5 – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;

3.5.3 – A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

3.6 – Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

3.7 – A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

3.8 – Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantagem para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.

3.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10 – O resultado deste edital de compra direta será disponibilizado para acompanhamento no site www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br.

3.11 – Nos casos omissos deste edital serão adotados os prazos para a modalidade convite.

4 - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

4.1- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 27 de maio de 2021.

Núcleo de Compra Direta
DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – ORDEM DE FORNECIMENTO
DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: HGCR - HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

Edital nº: 1441/2021 Protocolo: SES 36242/2021

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	050240007	<p style="text-align: center;">Serviço de Manutenção Predial</p> <p>- Fornecimento de Material - metro quadrado (m²), GENERALIDADES</p> <p>- Colocar manta em 160m linear em calha na área de RX; - Trocar 12 copos de decida que estão quebrados; OBS: Os copos que serão trocados são de aluzinco e serão substituídos por de alumínio; Os serviços realizados têm prazo de 12 (doze) meses de garantia;</p> <p>MATERIAL</p> <p>- 10 PU; - 18 Rolos de manta de 30; - 12 Copo de alumínio.</p>	serviço	1

1 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 – Como o objeto do presente edital é de entrega imediata e integral, para autorizar a execução dos serviços a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

1.2 – Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.3 – A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
HGCR	Hospital Governador Celso Ramos	Rua Irmã Benwarda, 297 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3251-7000

2 – REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 – Juntamente com a proposta deverá constar também Atestado de Vistoria, conforme modelo do Atestado de Visita (Anexo II-A), a ser fornecido pela Gerência Administrativa ou Diretoria ou quem os substitua na Unidade Solicitante, conforme endereço acima;

2.1.1 – Durante a vistoria, a proponente tomará conhecimento das condições do equipamento, bem como de materiais necessários para a adequada realização do serviço;

2.1.2 – Fica definido como período de vistoria a data de publicação deste edital até a data prevista para o envio das propostas;

2.2 – A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação neste edital, ficando, contudo, as proponentes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar com a proposta a Declaração para opção de não-realização de vistoria (Anexo II-B);

2.3 – Para fins de julgamento da proposta de preços para execução de serviços, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta quando apresentada por pessoa física na condição de contribuinte individual da Previdência Social, inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/91, parágrafo 3º do art. 44 e art. 45 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

ANEXO II-A

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____ para fins da Edital nº **1441/2021** – PSES **36242/2021**, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Manutenção Predial com Fornecimento de Material (Calhas / Telhado RX) - HGCR**, visitou nossa Unidade e verificou as condições, marca e modelo dos equipamentos hospitalares, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações estipuladas no Edital, bem como confirmou o serviço a ser executado.

Carimbo e Assinatura do Diretor Geral ou Gerente ou quem os substitua

Data ____ / ____ / ____

ANEXO II-B

DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que não será necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução dos serviços objeto do **1441/2021 – PSES 36242/2021, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Manutenção Predial com Fornecimento de Material (Calhas / Telhado RX) - HGCR** e que encontro-me ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

(Localidade) _____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços manutenção com fornecimento de material conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Unidade Hospital Governador Celso Ramos, conforme requisição SCCD nº 1260/2021.

1.2. Especificação do Objeto:

LOTES	NOME DA UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	SETOR
	HGCR	050240007	Serviço de Manutenção Predial - Fornecimento de Material - metro quadrado (m ²), GENERALIDADES - Colocar manta em 160m linear em calha na área de RX; - Trocar 12 copos de decida que estão quebrados; OBS: Os copos que serão trocados são de aluzinco e serão substituídos por de alumínio; Os serviços realizados têm prazo de 12 (doze) meses de garantia; MATERIAL - 10 PU; - 18 Rolos de manta de 30; - 12 Copo de alumínio.	01	ÚNICO	Manutenção

1.3. Resumo da Despesa:

Processo SES Nº:	36242/2021
Sugestiona-se decorrente de:	despesa (x) Contratação direta () Licitação, () Registro de preço () Convênio () Aditivo a contrato () Outro <i>OBS: A informação acima selecionada deve ser avaliada e definida por área competente da SES, mediante análise de documentos complementares constantes neste PSES, escopo não pertinente unidade hospitalar;</i>
Existe contrato anterior:	(x) Não () Sim Nº contrato: Valor R\$
Valor da despesa: R\$	(x) Parcela única () Parcelado em vezes de R\$ <i>OBS: A informação acima selecionada deve ser avaliada e definida por área competente da SES, mediante análise de documentos complementares constantes neste PSES, escopo não pertinente unidade hospitalar;</i>
Período da despesa:	Início em ____/____/2121_ Término em ____/____/2121_ <i>OBS: Indicação/definição de informação não pertinente a unidade hospitalar sugere-se avaliar ou complementar por área competente da SES</i>

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Serviço de manutenção predial, para o conserto do telhado e calhas conforme a necessidade.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Executar os serviços de manutenção corretiva, de acordo com as normas gerais, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais técnicos dos fabricantes, na substituição dos materiais necessários, seguindo as normas técnicas dos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia, ficando responsável por quaisquer prejuízos.

-Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas pré-estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos, material de limpeza, ferramentas, peças e componentes de reposição novos e originais, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Qualificação técnica:

- A empresa contratada deve dispor capacidade técnica para execução do serviço com equipe devidamente treinada. Caso necessário a contratante poderá solicitar previamente a execução do(s) serviço(s) comprovação da contratada;
- Os documentos indicados ou previstos para apresentação /disponibilização a unidade, devem ser originais ou cópia devidamente autenticadas.

4.2 Justificar a exigência:

- A eventual redução de custos obtida com uso de peças não originais ou a contratação de empresa sem capacidade técnica adequada. Pode expor a riscos eventualmente associados, com uso de uma tecnologia fora do padrão técnico operacional, a todos os usuários, inclusive ao próprio equipamento, o que pode representar eventualmente custos diretos e indiretos associados posteriormente.

5. DA ESTIMATIVA

5.1 Orçamentos:

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

6.1 Obrigações da contratada:

OBS: A indicação/definição das obrigações das partes não é pertinente ao Setor de Suprimentos e contratos - HGCR, item a ser avaliado e implementado por área competente da SES. A seguir são sugeridos pontos considerados relevantes pela área técnica e Setor de Suprimentos e contratos - HGCR, com parte integrante, implementação a ser avaliado por área competente responsável:

- Possuir empregados devidamente selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive material e peças necessárias a execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas decorrentes da execução do objeto são de sua inteira responsabilidade.
- Assumir a responsabilidade pela boa execução dos serviços, bem como a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por qualquer dano ou prejuízo por ventura causada a terceiros e a SES;
- Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva,
A todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços ou que por algum motivo permaneçam na unidade;
- Substituir imediatamente, na prestação dos serviços, qualquer empregado ou preposto, por solicitação da SES, que não mereça sua confiança, embarace a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a vencedora responsável pelo ônus decorrente;
- Entregar em perfeitas condições de higiene o local de execução dos serviços, bem como suas adjacências, após a realização dos trabalhos, se for o caso;
- Fornecer materiais de consumo e peças necessárias ao perfeito desempenho dos serviços, bem como ferramentas de trabalho, sem ônus à SES;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da SES, que se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaçam os padrões especificados.

6.2 Obrigações da Contratante:

OBS: A indicação/definição das obrigações das partes não é pertinente ao Setor de Suprimentos e contratos - HGCR, item a ser avaliado e implementado por área competente da SES. A seguir são sugeridos pontos considerados relevantes pela área técnica e Setor de Suprimentos e contratos - HGCR, com parte integrante, implementação a ser avaliado por área competente responsável:

- Realizar o recebimento, aceite e conferência dos insumos na unidade Hospital Governador Celso Ramos.
- A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento, aceite e conferência do material entregue com a respectiva nota fiscal/fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições acordadas em posterior edital e/ou contrato;
- A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE indicado pela unidade, item

14 deste termo de referência parcial, e identificado no contrato/ata, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como o acompanhamento quanto à execução do serviço prestado e/ou objeto recebido;

- Cumprimento total das exigências previstas em Edital.

7. RECURSOS

Origem dos Recursos: () TESOURO () FUNDO () CONVÊNIO () OUTRO (x) DEFINIÇÃO POSTERIOR <u>OBS: Informação/definição não pertinente ao setor compras - HGCR a ser avaliada e definida por área competente da SES</u>	Dotação dos Recursos: (x) Conforme deliberação da gerência de orçamentos. () Recurso () COMPROVADO () NÃO COMPROVADO EM ___/___/_____ <u>OBS: Indicação/definição de informação não pertinente ao setor Compras - HGCR a ser avaliada ou complementada por área competente da SES</u>
Condições de Execução: () PARCELA ÚNICA () PARCELADO <u>OBS: Informação/definição não pertinente ao setor compras - HGCR a ser avaliada e definida por área competente da SES</u>	

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

8.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

8.3 Também serão obrigatórios que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

Em se tratando de comercialização de produto a empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto.

Em se tratando de prestação de serviço a empresa deverá identificar o equipamento(s) atendido(s), conforme previsto no processo PSES e serviço prestado.

É obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados como o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo PSES e da Autorização de Fornecimento;

OBS: A indicação/definição das condições de pagamento não é pertinente ao setor de compras - HGCR, item a ser avaliado e implementado por área competente da SES. São sugeridos pontos considerados relevantes, com parte integrante, implementação a ser avaliado por área competente responsável.

9. SANÇÕES DO CONTRATO

(x) CONFORME DECRETO ESTADUAL N. 2.617/09 () OUTRO _____

OBS.:Indicação/definição de informação não pertinente ao setor Compras - HGCR a ser avaliada ou complementada por área competente da SES;

10. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

10.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: 1.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

10.1.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

10.1.3 Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem

conhecimento acerca da execução do contrato;

10.1.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Até a plena conclusão dos serviços previstos, para manutenção corretiva. Execução da manutenção em até 45 dias úteis, depois de confirmado pela empresa o recebimento da autorização dos serviços/peças. Garantia mínimas de 90 dias a contar da instalação das peças/prestação dos serviços;

OBS: Definição de informação não pertinente ao setor de compras – HGCR a ser avaliada ou complementada, se pertinente, por área competente da SES, conforme prazos adotados e disponível em proposta(s) no processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

(x) A indicação/definição das Condições Gerais não é pertinente ao setor de compras - HGCR, item a ser avaliada e implementada por área competente da SES. A seguir são sugeridos pontos considerados relevantes pela área técnica, com parte integrante, implementação a ser avaliado por área competente responsável:

- Todos os custos relacionados a deslocamento, transporte e entrega do equipamento para retorno a unidade hospitalar é responsabilidade da empresa Contratada;
- Os documentos indicados ou previstos para apresentação /disponibilização a unidade, devem ser originais ou cópia devidamente autenticadas;
- O agendamento do serviço, deve ser realizado de acordo com a disponibilidade do setor e/ou do responsável pelo acompanhamento;
- Todo material de consumo e de peças necessárias e utilizadas para aplicação das peças são de inteira responsabilidade da Contratada, bem como despesas com transporte, com deslocamento e com mão de obra necessária e utilizada nos serviços.
- A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros escolhidos pela contratante, se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;

13. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Elisângela Sheidt Roncalio

Matrícula: 617803-0-01

14. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: José Carlos da Silva

Matrícula: 244.771-1-01